

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 568/2018 - GAB/SEDES. SÃO LUÍS (MA), 27 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhes foram legalmente conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **DANIEL TORRES DOS SANTOS**, Matrícula nº 2532042 e **WILMA MARIA RAMALHO FERREIRA**, Matrícula nº 2478527, para fiscalizarem a execução do serviço descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2016-SEDES, celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, e a Empresa Mega Serviços e Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 10.221.774/0001-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Quarto Termo Aditivo ao Contrato, a saber, em 16 de julho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR**Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC/MA**

PORTARIA Nº 1163/2018 - SÃO LUÍS, 23 DE JULHO DE 2018.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a finalidade desta Fundação de executar as medidas de restrição e privação de liberdade de adolescente no estado do Maranhão, conforme Lei Estadual nº 5.560 de 13 de abril de 1993;

RESOLVE

Art.1º - Instituir o Centro Socioeducativo da Região dos Cacaís, situado na Avenida Tiuba, nº 1419, Bairro São Marcos, no Município de Timon, para a execução do atendimento inicial dos adolescentes a quem se atribua a autoria do ato infracional e medida de internação provisória masculina.

Parágrafo único - A capacidade para atendimento inicial será de 02 adolescentes e de até 14 adolescentes para internação provisória.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de julho de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM SÃO LUÍS, 23 DE JULHO DE 2018.

ELISÂNGELA CORREIA CARDOSO
Presidente da FUNAC - MA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 494/2018 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Memo. nº 225/2018-CART.GERAL/CORREG, de 17.07.2018,

RESOLVE:

I - Aplicar pena de **suspensão de 11 (onze) dias**, ao servidor **RENATO BARBOSA FERNANDES DE SOUSA**, ID: 00312980-1, Delegado de Polícia, 2ª Classe, lotado na Delegacia do 5º Distrito Policial - Anjo da Guarda, pela prática da infração estatutária descrita no art. 56, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.508/2006, conforme decisão proferida nos autos da **Sindicância Administrativa Disciplinar nº 17/2015 - Portaria nº 096/2015 - GAB/CORREG.GERAL.**

II - Converter a pena em multa na base de 50% (cinquenta por cento), por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, conforme art. 63, parágrafo único da Lei nº 8.508/06.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 24 DE JULHO DE 2018.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 495/2018 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Memo. nº 226/2018-CART.GERAL/CORREG, de 19.07.2018,

RESOLVE:

Aplicar pena de **suspensão de 30 (trinta) dias, que poderá ser parcelada em 10 (dez) parcelas mensais**, ao servidor **ANTONIO CARLOS CARVALHO COSTA**, Matrícula nº 1980044, Investigador de Polícia, Classe B, Referência 5, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, lotado na Delegacia Regional de Açailândia, pela prática da infração estatutária descrita no art. 56, inciso II, alínea "i" e "n", da Lei nº 8.508/2006, e com fulcro no art. 57, inc. II da Lei nº 8.508/06, sendo verificada existência de circunstância agravante descrita no art. 68, inc. II da Lei nº 8.508/2006, conforme Decisão e da Decisão referente ao Pedido de Reconsideração (aplicação de pena) proferida nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 26/2016 - Portaria nº 159/2016 - CORREG. GERAL/SSP/MA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 25 DE JULHO DE 2018.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública